



Ministério da Educação  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
**Gabinete da Diretoria-Geral do Câmpus Francisco Beltrão**

Portaria nº 027, de 23 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR-GERAL do Câmpus Francisco Beltrão nomeado pela Portaria n.º 0779 de 27 de março de 2013, do Reitor da UTFPR, no uso das suas competências conferidas à função pela Portaria Institucional n.º 1058 de 26 de setembro de 2008;

considerando a Resolução 139/2012 – COPPG de 19.12.2012, que aprova o Regulamento dos Planos Trienais de Capacitação da UTFPR – PLANCAP/UTFPR;

considerando a Instrução Normativa nº 001, de 25.3.2013, que regulamenta a classificação dos servidores técnico-administrativos da UTFPR nos Planos Trienais de Capacitação – PLANCAP/UTFPR;

considerando o Relatório Final da Comissão Designada pela Portaria nº 137, de 10 de novembro de 2014, responsável pelo estudo de regras para o afastamento e para a redução de carga horária dos servidores Técnicos-Administrativos para a participação em programas de pós-graduação;

RESOLVE

I - Aprovar a instrução Normativa nº 01/2015, de 23 de fevereiro de 2015, Estabelece as regras para o afastamento e para a redução de carga horária dos servidores Técnico-Administrativos para participação em Programas de Pós-Graduação (Lato e Stricto Sensu) no Câmpus Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;

II - providenciar ampla divulgação na comunidade interna.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Direção-Geral

ALEXANDRE DA TRINDADE ALFARO

Diretor-Geral do  
Câmpus Francisco Beltrão



## Instrução Normativa nº 01/2015 – DIRGE-FB

Estabelece as regras para o afastamento e para a redução de carga horária dos servidores Técnico-Administrativos para participação em Programas de Pós-Graduação (*Lato e Stricto Sensu*) no Câmpus Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR

O Diretor-Geral do Câmpus Francisco Beltrão, nomeado pela Portaria n.º 0779 de 27 de março de 2013, do Reitor da UTFPR; no uso das suas competências conferidas à função pela Portaria Institucional n.º 1058 de 26 de setembro de 2008, expede a seguinte normatização, considerando a necessidade de definir critérios para o afastamento e para a redução de carga horária dos servidores Técnico-Administrativos para participação em Programas de Pós-Graduação (*Lato e Stricto Sensu*) no Câmpus Francisco Beltrão.

Assim, considerando:

- a Resolução 139/2012 – COPPG de 19.12.2012, que aprova o Regulamento dos Planos Trienais de Capacitação da UTFPR – PLANCAP/UTFPR;
- a Instrução Normativa nº 001, de 25.3.2013, que regulamenta a classificação dos servidores técnico-administrativos da UTFPR nos Planos Trienais de Capacitação – PLANCAP/UTFPR;
- o Relatório Final da Comissão Designada pela Portaria nº 137, de 10 de novembro de 2014, responsável pelo estudo de regras para o afastamento e para a redução de carga horária dos servidores Técnicos-Administrativos para a participação em programas de pós-graduação;

Determina o estabelecimento dos seguintes procedimentos:

1 – O afastamento, a prorrogação de afastamento e a redução de carga horária dos servidores Técnico-Administrativos, para participação em Programas de Pós-Graduação (*Lato e Stricto Sensu*) no Câmpus Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR serão regidos por edital único anual conjunto da DIRPPG/COGERH-FB, que se embasará nas normas do PLANCAP/UTFPR e na presente Instrução Normativa.

- a) O referido edital será elaborado por uma comissão especial indicada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DIRPPG em conjunto com a



- Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - COGERH e nomeada pela Direção-Geral do Câmpus Francisco Beltrão;
- b) A comissão especial que elaborará o edital de Afastamento e Redução de Carga Horária dos Técnicos Administrativos para participar em Programas de Pós-Graduação (*Lato e Stricto Sensu*) deve ter acesso ao Relatório Final da Comissão que realizou o estudo de regras para afastamento e para a redução de carga horária dos servidores Técnico-Administrativos para a participação em programas de pós-graduação;
  - c) No mínimo 50% dos componentes da Comissão de Elaboração do Edital devem ser Técnicos Administrativos do Câmpus Francisco Beltrão;
  - d) O objetivo do edital anual é o de criar uma ordem de classificação para todos os interessados em obter algum benefício relacionado ao afastamento ou redução de carga-horária para cursar pós-graduação *stricto e lato sensu*, desde que o servidor se enquadre nos critérios desta Instrução Normativa e das demais normas supracitadas.

2 - O total de técnicos administrativos afastados ou com redução de carga horária para cursar pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* será o número de servidores que correspondam ao percentual de até 11,5% da carga horária total trabalhada pelos servidores técnico-Administrativos do Câmpus, conforme divisão a seguir:

2.1 - Técnicos Administrativos com afastamento total para cursar pós-graduação *Stricto Sensu*: o número de servidores que correspondam ao percentual de até 6,94% da carga horária total trabalhada pelos servidores técnico-Administrativos do Câmpus.

2.2 - No preenchimento das vagas regidas no item 2.1, terão direito a usufruir de até 50% de redução de carga horária para cursar pós-graduação *Stricto Sensu*: o número de servidores que correspondam ao percentual de até 2,31% da carga horária total trabalhada pelos servidores técnico-Administrativos do Câmpus;

2.2.1 – Não usufruído o total de afastamento do item 2.1, o saldo de carga horária será redistribuído para o benefício do item 2.2.

2.3 - No preenchimento das vagas regidas nas alíneas 'a' e 'b', terão direito a usufruir de até 25% da carga horária para cursar pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*: o número de servidores que correspondam ao percentual de até 2,31% da carga horária total trabalhada pelos servidores técnico-Administrativos do Câmpus;

2.3.1 - Não usufruído o total de afastamento dos itens 2.1 e 2.2, nesta ordem, o saldo de carga horária será redistribuído para o benefício do item 2.3.

Parágrafo único: os Técnicos Administrativos que usufruam da redução da carga horária de até 25% e de até 50% devem cumprir sua jornada de trabalho semanal em no mínimo três (3) dias por semana.



3 - Os casos omissos a essa Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus.

4 - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será publicada no site do Gabinete da Direção-Geral do Câmpus Francisco Beltrão (<http://www.utfpr.edu.br/franciscobeltrao/estrutura-universitaria/gabinete-da-diretoria-geral/portarias-da-direcao-geral>).

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2015.

---

**Alexandre da Trindade Alfaro**

Diretor-Geral do Câmpus Francisco Beltrão